



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP – 37.855-000, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitação, torna público que, realizará DISPENSA com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	26/06/2025 as 08h:00mm.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
LINK DO AVISO:	https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes/andamento/dispensa

Com base na lei nº 14.133/21, este aviso é divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido. Através deste a Administração manifesta interesse da em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Instrumento Convocatório a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO I/NISSAN SENTRA ADV CVT (PLACA: SYW9B48) PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02001001.0412204022.004 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 3.417,97 (Três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.1. O presente **Instrumento Convocatório** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, referencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2025 as 08h:00mm.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do Instrumento Convocatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 13 de junho de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal

Guilherme Augusto de Lima
Secretário de Governo
MAT001040